



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo

C.M.A.R.

Proc. nº_ 2266/2016_

Folha _____

Rubrica

PROJETO DE LEI N.º 046/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS RESOLVE:

“DISPÕE sobre a implantação do Projeto Acerola e Frutas no município de Angra dos Reis, sem aferir a Legislação Estadual Federal”.

Art. 1º- Fica estabelecido o plantio de sementes ou mudas de acerola as margens de rodovias, avenidas, praças, ruas e espaço público em geral incluso cerca ruas da floresta nativa, bem como incentivo aos proprietários de áreas ociosas sem planejamento produtivo ligado a agricultura.

Art. 2º - O plantio de acerola inicial ou complementar definido no artigo anterior não proíbe o plantio de outras espécies de árvores nativas ou de frutos comestíveis de acordo com o padrão regional dos bairros inerente as características do clima e solo, destacando dois pontos fundamentais de primordial importância na cadeia auxiliar de nutrição:

- a) Um dos fatores primordiais desta iniciativa é educar e conscientizar especialmente os nascidos em Angra dos Reis com o apoio dos educadores da rede de ensino, formadores de opinião pública que o fruto acerola é rico em vitamina C impar na produção de 4/6 safras ano, gerando o diferencial em relação aos demais frutos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo

C.M.A.R.

Proc. nº_ 2266/2016_

Folha _____

Rubrica

b) Totalizando a colheita da acerola se levado a sério pelas autoridades do governo municipal somado a outros frutos, além de reforçar a estrutura alimentar das unidades de base da administração pública dos nossos cidadãos o excedente pode ser colocado no mercado de venda do consumidor, gerando lucro real com o respeito, dignidade e admiração dos visitantes que a qualquer época do ano independente do clima, poderão contemplar flores e frutos naturais dos galhos de acerola.

Art. 3º - A variedade de frutos colhidos nos bairros será encaminhada a uma central de fiscalização, acompanhamento e monitoramento periódico. Após seleção, processamento e armazenamento em recipientes adequados com temperatura inerente a cada produto no rótulo deverá conter o teor calórico recomendado ou não para organismos sensíveis sob avaliação médica.

Art. 4º - Será priorizado para distribuição e consumo gratuito obedecendo escala previamente elaborada e justificada de acordo com a produção dos frutos: escolas públicas municipal de ensino de 1º grau, creches, asilos, unidades de saúde e demais órgãos de internação, recuperação e manutenção de portadores de cuidados especiais: físico, visual e auditivo e/ou entidades de utilidade pública em Angra dos Reis sem fins lucrativos e que também atuem em áreas correlatas. Para o atendimento necessário não haverá distinção de idade, observado o artigo anterior.

Art. 5º - O plantio de árvores frutíferas e/ou nativas, a construção, instalação de equipamentos e manutenção da Central mencionada no artigo 3º poderá contar com a participação de pessoas jurídicas



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo

C.M.A.R.

Proc. nº_ 2266/2016_

Folha _____

Rubrica

de iniciativa pública ou privada incluindo propaganda, informando a colaboração com o poder público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente deverão ser inclusas em cotação orçamentária podendo parte ser executado através de parceria com a iniciativa privada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A visão deste projeto é apresentar aos nossos municípios, alternativa de preservação ambiental oferecendo visibilidade de uma paisagem educacional e cultural aos olhos dos natos, opcionais visitantes e turistas. O homem, a natureza da floresta diversificada que auxilia na construção e cadeia alimentar saudável junto ao solo arenoso ou rochoso em harmonia, é capaz de transformar áreas inoperantes hoje, em riquezas de vida para o amanhã graças ao Deus Altíssimo, aumentando a beleza de Angra dos Reis que estará exportando conhecimentos sábios para outras cidades.

Angra dos Reis, 20 de Maio de 2016.

Hélio Severino de Azevedo

Vereador PSB